



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cairu

1

Segunda-feira • 19 de Outubro de 2020 • Ano • Nº 4303

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cairu publica:

- **Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado Nº 042/2020** - Contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de telefonia móvel e comunicação, no distrito de São Sebastião, ligados à secretaria municipal de administração, pertencente ao sistema público do município de Cairu, estado da Bahia.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Licitações



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### CHAMADA PÚBLICA DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO Nº 042/2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, torna público a presente Chamada Pública de Pesquisa de Preços de Mercado, em observância ao Decreto Municipal nº 3.801/2020 (<https://www.cairu.ba.gov.br/Handler.ashx?f=diario&query=3727&c=131&m=0>), com a finalidade de identificar o maior número de fornecedores e estimar o preço de mercado visando **contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de telefonia móvel e comunicação**, no distrito de São Sebastião, ligados à Secretaria Municipal de Administração, pertencente ao Sistema Público do Município de Cairu, Estado da Bahia.

As empresas do ramo, interessadas deverão apresentar cotação de preços para os **serviços e equipamentos complementares, bem como traslado** contidos no Anexo I da presente chamada pública.

As informações pertinentes deverão ser solicitadas à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Cairu, Estado da Bahia, pelo **e-mail: [adm.licitacao@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.licitacao@cairu.ba.gov.br)** e telefone (75) 3653-2151 Ramal 208, e a cotação em papel timbrado da empresa, devidamente identificada com o carimbo de CNPJ e assinada pelo representante legal, deverá ser encaminhada pelo mesmo e-mail acima **até o dia 26 de Outubro de 2020.**

Fica ressalvado que a presente consulta se dará unicamente para **aferição de preços de mercado**, sendo que todos os demais atos necessários à contratação será objeto de posterior procedimento regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e/ou pela Lei Federal nº 10.520/2002, no que couber.

Cairu-BA, 19 de Outubro de 2020.

**Valdinei da Cruz dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**ANEXO I**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL E COMUNICAÇÃO, NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PERTENCENTE AO SISTEMA PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAIRU, ESTADO DA BAHIA.

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
01	Módulo UP LINK 850MHZ.	01	
02	Módulo DWLINK 850MHZ.	01	
03	Antena 2,30mts com alimentador 850MHZ	01	

**PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.**

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O PROVÁVEL CONTRATO:

[Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão, endereço residencial, e-mail e telefone].

**A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O CONTRATO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU QUANDO CONVOCADO.**

A cotação de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo: razão social, endereço, telefone, CNPJ, inscrição estadual.

A Cotação implica uma oferta de preço fixo dada ao cliente (**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU**) como uma resposta ao **AVISO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA**, portanto, tem uma ligação legal, que, quando aceita, não pode ser alterada.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A apresentação de propostas (COTAÇÃO DE PREÇOS), implica na aceitação das condições aqui estipuladas, não podendo haver desistência, ficando as proponentes sujeitas as penalidades previstas na legislação aplicável.

A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias** contados do recebimento e da aprovação pela unidade interessada.

Demais condições constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, contratação de empresa especializada em manutenção de sistema de telefonia móvel e comunicação no distrito de São Sebastião, pertencente ao Sistema Público do Município de Cairu, Estado da Bahia.

**2. NECESSIDADES**

Manutenção do sistema de telefonia e comunicação no distrito de São Sebastião, a fim de atender melhor à população desta localidade, levando melhoria na comunicação para cada munícipe que residem no local.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### 3. JUSTIFICATIVA

Como único município arquipélago do Brasil, Cairu é formado por mais de 26 ilhas, com uma população de aproximadamente 18.176 (dezoito mil, cento e setenta e seis) habitantes - IBGE 2019, distribuídos nos distritos Morro de São Paulo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuá, Boipeba, São Sebastião, Torrinhas, Tapuias, Canavieiras, Moreré, Monte Alegre, Cairu - Sede - alguns de difícil acesso, dispendo de um Sistema Administrativo que abrange todas as localidades acima citadas com estruturas diversas instaladas *in loco*. Na Ilha de Tinharé ficam Morro de São Paulo, Zimbo, Gamboa do Morro, Galeão, Garapuá, Batateira, Senzala e Canavieiras. Na Ilha de Cairu está o centro administrativo do município, a cidade de Cairu, Torrinhas e Tapuias. Na Ilha de Velha Boipeba estão Boipeba, Monte Alegre, Moreré e São Sebastião (Cova da Onça). Cairu, Sede, Morro de São Paulo, Gamboa e Boipeba, têm cada um desses, aproximadamente um quinto da população do município.

Este município, que no passado englobava o território, onde hoje se situam os municípios de Nilo Peçanha, Taperoá e Valença, já produziu mandioca, feijão e milho, migrando gradativamente para a produção de fumo em substituição à de mandioca, no início do século XIX. Hoje Cairu é conhecido internacionalmente, desenvolve várias atividades econômicas, destacando-se o turismo, pesca e o extrativismo vegetal.

Devido à grande sensibilidade ambiental da área e ao grande número de ecossistemas ameaçados, o território do Município de Cairu passou a abrigar em sua extensão duas Áreas de Proteção Ambiental: a APA de Tinharé-Boipeba, instituída pelo Decreto Estadual nº 1.240 de 24 de junho de 1992, que abrange duas das suas maiores Ilhas: as Ilhas de Tinharé e Boipeba e a APA Caminhos Ecológicos da Boa Esperança, instituída pelo Decreto Estadual nº 8.552, de 5 de junho de 2003, que envolve o espaço territorial de vários municípios da região e integra a terceira maior ilha do arquipélago - a Ilha de Cairu.

Tendo em vista a necessidade da Administração Municipal de garantir o a boa comunicação na localidade de, faz-se necessário a contratação empresa especializada em manutenção telefonia móvel e comunicação no distrito de São Sebastião.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

A presente contratação se justifica tendo em vista a necessidade da Administração Municipal de dispor de uma empresa especializada, que possua uma equipe capacitada para o manuseio e instalação dos equipamentos.

**4. BASE LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 8.666/1993; na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie, no que couber.

**5. DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS**

Contratação de empresa especializada em instalação de bombas d'água, com montagem de painel elétrico de força e comando para acionamento do equipamento, no distrito de Galeão e nas comunidades de Tapuias, Canavieiras, Torrinhas e São Sebastião. Os serviços a serem prestados, serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Módulo UP LINK 850MHZ.	01
02	Módulo DWLINK 850MHZ.	01
03	Antena 2,30mts com alimentador 850MHZ	01

**6. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será em até **20 (vinte) dias** após apresentação da Nota Fiscal e/ou fatura e do termo de solicitação de pagamento, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento do contrato.

**7. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados parceladamente, em até 10 dias após autorização da ordem de serviços, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, bem como a indicação da localidade a ser prestado o serviço.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste termo por determinação legal, obriga-se a:

- a) Transmitir à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços;
- b) Efetuar o pagamento nos prazos previstos neste termo;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) A contratante disponibilizará no local da execução do serviço, os equipamentos a serem instalados.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada será designada à prestação dos Serviços, zelando pela boa qualidade dos equipamentos, prazo e horário. Deverá ainda ser efetuada de acordo com especificações apresentadas neste termo e na proposta apresentada para a presente chamada pública.

A CONTRATADA, além das obrigações consideradas contidas neste Termo de Referência, obriga-se a:

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes do material, exceto quando isso ocorrer por exigências da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após sua ocorrência.

b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação exigidas no Edital (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93).

c) Prestar garantia mínima dos serviços e equipamentos.

d) A contratada deverá apresentar planilha básica de composição de custos detalhando serviços e peças inerente ao serviço.

### **10. SANÇÕES**

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Termo de Referência sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos serviços, previstos neste Termo, limitado a 10 (dez) dias de atraso;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada neste termo, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

## 12. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome: Bruno Maia dos Santos

Telefone: (75) 3653-2151.

e-mail: [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

a. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta do contratante, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

b. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

c. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações do Termo de Referência.

d. A empresa que não apresentar a proposta conforme solicitado será desclassificada para efeito de julgamento.

e. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Termo serão avaliados e resolvidos pela Prefeitura Municipal de Cairu - Bahia, por intermédio do seu Departamento Jurídico.

f. A habilitação dos proponentes não lhes assegura a celebração do Contrato, ficando a critério de o município decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

g. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 67 da Lei Federal 8.666/93, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

h. O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

## 14. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A empresa interessada deverá apresentar a documentação relacionada a seguir:

**Na Habilitação Jurídica** exigir-se-á:



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- Cópia autêntica dos **Documentos Pessoais** (documento de identificação pessoal com foto) do(s) sócio(s) da empresa e **Comprovante de Situação Cadastral** do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - **emissão não superior a 30 dias**.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- **Consulta de Empresa** disponibilizada pela Junta Comercial do Estado do domicílio ou sede do licitante, (as empresas sediadas no Estado da Bahia poderão obter tal Consulta no site <http://www.juceb.ba.gov.br/>), devidamente atualizada (**emissão não superior a 30 dias**).

**Na Regularidade Fiscal e Trabalhista exigir-se-á:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**Na Qualificação Técnica exigir-se-á:**

**a)** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

**a.1.)** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente ou por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente, ou ainda empresas das qual o concorrente integre o seu quadro societário.

**a.2.)** A comprovação de aptidão:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIRU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**a.2.1.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público,** deverá vir acompanhada da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) com a respectiva contratante do fornecimento/execução atestado, acompanhado da respectiva publicação, onde fique evidente a compatibilidade do objeto do contrato;

**a.2.2.) quando emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou afim,** deverá vir acompanhado de cópias de notas fiscais para comprovar o fornecimento/execução em compatibilidade com o objeto do contrato.

**b)** Alvará de Licença, Localização e funcionamento, compatível com o objeto desta licitação, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede da Licitante ou Distrito Federal.

**Na Qualificação Econômica Financeira exigir-se-á:**

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

**Para CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

- Declaração firmada pelo representante legal da empresa para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02 (**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**).

**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CAIRU

Responsável: Bruno Maia dos Santos - Supervisor de Serviços Públicos de Cairu

Telefone: (75) 3653-2151

e-mail: [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)

**17. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO INSTRUMENTO:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CAIRU

Responsável: Valdinei da Cruz dos Santos - Secretário de Administração de Cairu

Telefone: (75) 3653-2151

e-mail: [adm.geral@cairu.ba.gov.br](mailto:adm.geral@cairu.ba.gov.br)